

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, AMBIENTADO EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERMANENTE E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E LEGAL), PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, LEGISLAÇÕES VIGENTES E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA (TR) ANEXO VIII.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se por isso a contratação de software de gestão pública ambientado em nuvem para que, com os sistemas integrados - SIAFIC, o mesmo traga diversos benefícios para o governo, ajudando a aprimorar a administração em todas as áreas, com um banco de dados único, contribuindo com a obtenção de dados, contribuindo para análises estratégicas e para a tomada de decisão, atendimento da lei, atendimento à transparência e eficiência.

Justifica-se o sistema do tipo web tendo em vista que é atualmente a melhor tecnologia. Essa solução é preparada para contemplar as particularidades de cada órgão com ferramentas de customização para atender melhor o Município.

Justifica-se a modalidade de pregão presencial tendo em vista a complexidade dos serviços, obtendo como vantagem nesse tipo de modalidade a possibilidade de negociação direta com os fornecedores, rapidez no recebimento de documentos e facilidade em resolver dúvidas, desburocratização e transparência. Os licitantes presentes em sessão poderão ter contato com os técnicos de TI, responsáveis pelo termo de referência, sanando qualquer dúvida que possa haver, bem como ter contato com o ambiente tecnológico do Executivo, evitando propostas que possam ser destoadas da realidade do Município, risco que não podemos correr, tendo em vista a alta vulnerabilidade dos serviços.

DATA DE ABERTURA:

Ret. Abertura: 16/11/2022

Pregoeiro Ronerson Bueno

Portaria nº 08/2022

Licita@vacaria.rs.gov.br

Fone: 054-32316410

Responsável Técnico TR: João M.

Fone: 054-32323619

- Início de recebimento das propostas: 08h, 11/10/2022
- Limite de recebimento das propostas: 14h, 16/11/2022
- Abertura das propostas: 14h01min, do dia 16/11/2022
- Início sessão disputa de preços: 16/11/2022, 14h02min

Legislação

- Lei Federal nº 8.666/93
- Lei Federal nº 10.520/02
- Decreto Municipal nº 50/2005
- Lei Complementar nº 123/2006

Tipo

Menor Preço Global do Lote

Local

Prefeitura Municipal de Vacaria

Site: www.vacaria.rs.gov.br

Rua Ramiro Barcelos nº 915, Centro

CEP 95.200-061 - Setor de Licitações

ESCLARECIMENTO/COMPLEMENTO

1 – Esclarecimento/complemento: Item 17.7 do TR e afins (cláusulas relacionadas TR e Edital sobre plug-in), o uso do plug-in é entendido como uma extensão de alguma função que em sua totalidade o motor web não provê. No caso a instalação do mesmo em cada cliente desktop, ou até acessos por mobile, seria injustificado, tanto pelo uso dispendioso para a parte técnica em instalar em cada computador, como uma forma confusa ao ser utilizado pelos usuários externos do sistema, que no caso precisariam instalar um plug-in, por exemplo, em seu celular. O proposto é que a empresa responsável pelo sistema, caso tenha de instalar plug-ins, o faça no servidor, na nuvem. Ficando o lado cliente livre de instalações adicionais, apenas tendo um navegador atual que rode as funções web.

ESCLARECIMENTO/COMPLEMENTO

2 – Esclarecimento/Complemento: Item 1.5.1 do edital e afins (cláusulas relacionadas ao DataCenter). As certificações que comprovam o compromisso com a proteção de dados ISO 27018, ISO 27001, SOC3, poderão ser substituídas por certificações similares, desde que comprovada a sua compatibilidade, ou seja, que cumpram a mesma finalidade ou atestem as mesmas funcionalidades (Acórdão 1605/2009/TCU), mantendo-se a alta disponibilidade e classificação Tier3;

RETIFICAÇÃO 01

3 – Retificação: Item 1.7.1 do edital e afins (cláusulas relacionadas a prova de conceito), todas as licitantes, inclusive as pré-aprovadas, deverão realizar o teste de conceito;

RETIFICAÇÃO 02

4 – Retificação: Item 4.4 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA - Inciso I e afins:

O inciso I do item 4.4 (atestado técnico operacional) fica com a seguinte redação:

I – Comprovação de aptidão da empresa, através da apresentação de **atestado de capacidade técnico operacional**, emitido pelo contratante, de que a licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características/complexidade técnico-operacional equivalente, quantidades e prazos, referente principalmente na execução de serviços de maior relevância técnica e valor significativo, além de corresponder a execução de 30% destes itens, que são:

a) Fornecimento de software de gestão pública desenvolvido em **ambiente nuvem** contemplando executivo e legislativo, compatível com o Município:

a.1 – Módulo Planejamento e orçamento (LDO, PPA, LOA);

a.2 – Módulo Contabilidade Pública;

a.3 – Módulo Licitações e Contratos (Licitacon);

a.4 – Módulo Suprimentos;

a.5 – Módulo Procuradoria;

a.6 – Módulo Recursos Humanos;

a.7 – Módulo Fiscal;

a.8 – Módulo Arrecadação e Tributação;

a.9 – Módulo Controle Atendimento Cidadão/Servidor/Portal da Transparência/Aplicativo Cidade;

a.10 – Módulo Meio Ambiente;

a.11 – Módulo Processos Digitais;

a.12 – Módulo Informações Gerenciais;

a.13 – Módulo Saúde;

a.14 – Módulo Educação;

a.15 – Módulo Assistência Social;

a.16 – Módulo Cemitério;

a.17 – Tramitação de Processos.

a.1.1 - Dezesete módulos, 30% equivalem a **05 (cinco) módulos**.

a.2 – 700 (setecentos) usuários do sistema, 30% equivalem a **210 usuários**.

a.3 – Vacaria/RS², população 66.916 pessoas, PIB R\$ 2.458.674,37, 700 usuários, 30% equivalem a **20.074,80** pessoas, PIB **R\$ 737.602,31**, 210 usuários do sistema.[continua...]

b) Comprovação de já ter executado um serviço de migração de software desktop para web em um município que possuía esse tipo de sistema;

c) Prazo de execução compatível com o do Município que é de 12 (doze) meses.

Observações quanto ao atestado (vide também modelo anexo IX):

1 - Por ser software de gestão pública entendemos que o atestado (Modelo anexo IX) deverá ser de pessoa jurídica de direito público ou, se privado, deverá fazer parte da administração pública indireta, pois o objeto é fornecimento de software voltado a gestão pública, com leis e normas específicas. Se a licitante quiser, não obrigatório, apenas para corroborar e dar maior respaldo ao atestado, auxiliando a Comissão na análise, poderá anexar cópia da nota fiscal/contrato de fornecimento, com a pessoa jurídica que originou o atestado apresentado, anexada ao mesmo. De qualquer forma, o atestado deverá conter os itens e serviços prestados, bem como as informações necessárias para confirmação da sua autenticidade junto ao emissor. Quando existir dúvidas em relação a veracidade do atestado, poderão ser abertas diligências para solicitar os documentos comprobatórios do serviço, tais como cópias de notas fiscais, contratos, notas de empenho, demonstrativos de resultado, dentro do prazo estipulado na diligência. A comissão poderá ainda, a seu critério, visitar as instalações atuais da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

2 - Atualmente o Município de Vacaria, segundo fontes do IBGE [2021], possui 66.916 pessoas, PIB R\$ 2458674,37. <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/vacaria/panorama>

3 - Conforme informações do CPD, possuímos atualmente 700 (Setecentos) usuários do sistema.

4 - Para melhorar a participação das licitantes será aceito um único atestado ou um atestado para cada uma das alíneas ("a", "b" e "c"), ou seja, o fornecimento de software e a migração de software;

5 - O período deve ser proporcional ao deste edital. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Demais disposições permanecem inalteradas.

Nova data de abertura 16/11/2022, às 14h.